

^fei<u>tura Municipal de Guzolândia</u>

"Paco Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 052/17

PROCESSO Nº 1.116/17, LICITAÇÃO Nº 070/17, LEILÃO Nº 004/17

<u>1 - PREÂMBULO</u> 1.1. O Município de Guzolândia-SP, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que no pátio da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, que no próximo dia 04 de dezembro de 2017, às 09h30min, será realizada a Licitação na modalidade L E I L Ã O, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas e condições deste edital.

2 - DO OBJETO

- 2.1. O objeto da licitação é a escolha do lance mais vantajoso para a venda dos bens, adiante descritos e previamente avaliados.
- **2.1.1.** 01 (um) Veiculo automotor tipo gol, marca/modelo volkswagen/gol 1.0 GIV, combustível (Etanol/Gasolina), chassi 9BWAA05W5AP045559, cor predominante branca, ano de fabricação 2009 modelo 2010, placa CPV-8544, em precariedade estado de uso e conservação, C.P. 3242, fica avaliado para fins de alienação pelo preço mínimo de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).
- 2.1.2. 01 (um) Veiculo automotor tipo caminhão/basculante, marca/modelo GMC/12.170, 172CV, combustível diesel, chassi 9BG674NH0YC701630, cor predominante branca, ano de fabricação e modelo 2000, placa BFY-7070, em precariedade estado de uso e conservação, C.P. 908, acoplado com caçamba de aço de 6M3, marca facchini, C.P. 1115, fica avaliado para fins de alienação pelo preço mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).
- 2.1.3. 01 (um) Trator agrícola de 04 rodas, marca New Holland, modelo TS110, TR. 4x4, motor diesel, Genesis Powerstar, 04 cilindros, 110CV, turbo, direção hisdrostática, TDF independente, trans. com redução de velocidade, série NR.TS11R200967, chassi NR.Z7CE24810, MOTOR NR.PD/197256, cor predominante azul, ano de fabricação 2007, em precariedade estado de uso e conservação, C.P. 2181, fica avaliado para fins de alienação pelo preço mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 2.2. Os bens acima descritos objetos da presente licitação encontram-se no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo.
- 2.3. Os Bens descritos, poderão ser vistoriados pelos interessados, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min até o dia 01/12/17, sendo apenas permitido a abertura das portas e capô dos veículos, vedado seu funcionamento.

3 - DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão realizadas em ato público, de forma verbal e através de lance, nunca inferior ao valor da avaliação e diretamente ao leiloeiro designado;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Os bens retro descritos serão leiloados de forma individualizada e na ordem constante deste Edital.

4 - DO JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento a ser utilizado será a de Maior Lance ou Oferta;
- 4.2. O licitante deverá apresentar-se no local, na hora e dia indicados no preâmbulo deste Edital, portando devidamente os seus documentos de identificação pessoal, em se tratando de pessoa física, e os documentos que comprovem a personalidade jurídica, se pessoa jurídica.
 - 4.3. Os documentos de que se trata o parágrafo acima, são:
 - 4.3.1. Pessoa Física: Cédula de Identidade (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física

(CPF);

- 4.3.2. Pessoa Jurídica: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil;
- 4.3.3. Se não for o proprietário da empresa, deverá apresentar carta ou procuração autorizando a representá-la no processo licitatório.
- 4.4. O Leiloeiro declarará vencedora, a oferta de maior valor apresentado pelos licitantes.
- 4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da oferta vencedora deverá ser à vista, ou seja, no ato da lavratura da ata.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Encerrado o Leilão, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que homologará a licitação.
- 6.2. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado e justificado.
- 6.3. É assegurado ao Prefeito Municipal, da data que se torna público o instrumento convocatório até o término da sessão que levará à venda dos objetos deste leilão, a revogação do procedimento por interesse público decorrente de fato superveniente, ficando a Administração isenta de quaisquer custas ou indenizações de qualquer espécie.

7 - DA RETIRADA DO OBJETO

- 7.1. O bem será entregue ao adjudicatário após a homologação e o efetivo pagamento total do valor devido;
- 7.2. O Arrematante deverá retirar o Bem arrematado em até <u>05 (cinco) dias</u> <u>úteis</u> após a homologação, caso contrário o Bem leiloado, será removido do Pátio do Paço Municipal, para depósito de veículos devidamente autorizado pelo DETRAN-SP, às expensas do interessado vencedor.

<u>8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS</u>



De acordo

Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, com base no § 1º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
- 8.2. As impugnações e os recursos deverão ser endereçados ao Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, caso a Comissão mantenha sua decisão.
- 8.3. As impugnações e recursos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de que foi protocolado.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Todo o processo está sujeito às disposições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. E para que ninguém alegue ignorância mandou-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, em jornal de circulação local e Diário Oficial do Estado.
- 9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Auriflama-SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do processamento deste certame, sendo excluído qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Guzolândia, 13 de novembro de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica	Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I





